LEI

Aprovado
S.S. da Câmara
de Beberibe em
30/03/88

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

BEBERIBE — CEARÁ

ADMINISTRAÇÃO EDUARDO B. QUEIROZ

PROJETO DE LEI Nº 280 , DE 10 DE MARÇO DE 1.988

Concede aumento salarial variável aos Servidores Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Beberibe, Decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficarão elevados em 50% (CINQUENTA POR CENTO) os salários do Funcionalismo Público Municipal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e os pertencentes aos quadros estatutários da Prefeitura.

Art. 2º = Os Funcionários Celetistas que não se encontre no efetivo exercicio do cargo, não gozarão dos beneficios desta Lei, sendo-lhes concedido um reajuste salarial de 5% (CINCO POR CENTO), sobre seus vencimentos.

Art. 3º -Serão, ainda, reajustados em 50% (CINQUENTA POR CENTO), os proventos dos inativos.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor da data de sua promulgação, exceto seus efeitos, que retroagirão a 1º(PRIMEIRO) de março do corrente ano.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, aos 10 DE MARÇO DE 1.988

FRANCISCO EDUARDO BESSA DE QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL